

Lei n.º 360

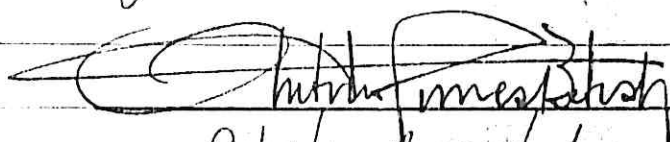
Disposiçõe sobre permuta de imóvel.

O povo do Município de Jabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com a Companhia Telefônica de Jabirito uma área de terreno, medindo nove metros e meio de frente por dez oito metros de fundos, situada à Rua João Pessoa, nesta cidade, por quotas da referida Companhia Telefônica de Jabirito, no valor de Cr\$ 189.000,00 (cento e oitenta mil anzuros), equivalentes a seis circuitos telefônicos.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jabirito, 18 de Novembro de 1960.


Prefeito Municipal

